



**pilar** gestão para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024**

1. **MUNICÍPIO DE PILAR**, CNPJ nº. 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº. 164/2024**, Processo Administrativo nº **0701-0037/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. **DO OBJETO**

2.1 A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **GENEROS ALIMENTICIOS**, especificado no Termod Referência, anexo do edital de **Pregão nº 33/2024**, que é parte integrante desta Ata, assimcomo a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

<b>Fornecedor/Beneficiário:</b>	<b>MZ BERNARDI E CIA LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	02.418.125/0001-61
<b>Endereço:</b>	DADOS BANCARIO: Banco: B. do Brasil / Agência: 1233-5 - C/C: 124299-7 END.: Tenente Paulo Winteler, 25B Qd. 12 - Lot. Frindolin Winteller Bairro: Centro - Cep.: 57.120-000 - Satuba/AL
<b>Telefones:</b>	(82) 3037-2323
<b>Representante Legal:</b>	Sadi Luiz Bernardi
<b>Identidade e CPF:</b>	110.938.629-04
<b>E-mail:</b>	mzbernardi2016@gmail.com

**GRUPO - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	ABÓBORA: livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livre de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso	KG	IN NATURA	13380	R\$ 3,28	R\$ 43.886,40
2	1	ALFACE CRESPA: com folhas lisas e firmes, viçosas, de tamanho uniforme,	KG	IN NATURA	1820	R\$ 9,84	R\$ 17.908,80



**pilar** *Orgulho por Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

		embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas					
3	1	BATATA TIPO INGLESA LISA: com polpa intacta, tamanho médio, maturação típica da variedade, sem brotos, sem manchas, bolores e rachaduras, livre de terra aderente à casca. Produto de boa qualidade.	KG	IN NATURA	19386	R\$ 9,35	R\$ 181.259,10
4	1	BETERRABA: tubérculo no estado in natura, genúfnas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	IN NATURA	8210	R\$ 5,74	R\$ 47.125,40
5	1	CEBOLA extra, tipo salada, com polpa intacta e limpa, tamanho uniforme, sem defeitos que possam comprometer sua qualidade, casca sem resíduo.	KG	IN NATURA	19342	R\$ 4,10	R\$ 79.302,20
6	1	CENOURA in natura com polpa intacta e limpa, com coloração e cor uniforme típicas da variedade, sem brotas, rachaduras e outros defeitos, produto de boa qualidade.	KG	IN NATURA	19270	R\$ 6,56	R\$ 126.411,20
7	1	CHUCHU in natura, com polpa intacta casca firme, cor uniforme verde-clara, sem brotos e defeitos e outros defeitos. Produto de boa qualidade.	KG	IN NATURA	13270	R\$ 3,28	R\$ 43.525,60
8	1	CEBOLINHA in natura, sem sujeiras, produto de produção recente e de boa qualidade	KG	IN NATURA	5580	R\$ 16,40	R\$ 91.512,00
9	1	COENTRO fresco in natura, sem sujeiras, produto de produção recente e de boa qualidade. Maço com no mínimo 12, sendo no mínimo de 200g cada pé.	KG	IN NATURA	13148	R\$ 8,20	R\$ 107.813,60
10	1	COUVE tipo manteiga de 1ª qualidade, com folhas integras, sem perfurações e as características organolépticas mantidas.	KG	IN NATURA	840	R\$ 13,12	R\$ 11.020,80
11	1	COUVE-FLOR, fresca, de primeira qualidade. Características adicionais sem defeitos, sem folhas, sem traços de descoloração turgescente, sem pontos escurecidos, livre de machas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Cada maço deverá pesar aproximadamente 1kg. Deverão estar acondicionados em embalagem própria para o produto.	KG	IN NATURA	100	R\$ 13,12	R\$ 1.312,00
12	1	MAXIXE: fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada,	KG	IN NATURA	100	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00



**pilar** Orgulho para Alagoas,  
modéstia para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

		isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.					
13	1	PEPINO: De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	KG	IN NATURA	646	R\$ 4,92	R\$ 3.178,32
14	1	PIMENTÃO in natura, verde tipo salada, cor e polpa características do produto, tamanhos uniformes, firme, sem defeitos. Produto de boa qualidade.	KG	IN NATURA	6610	R\$ 6,56	R\$ 43.361,60
15	1	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	IN NATURA	300	R\$ 11,48	R\$ 3.444,00
16	1	REPOLHO: com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KG	IN NATURA	15290	R\$ 4,10	R\$ 62.689,00
17	1	SALSA de 1ª qualidade, com folhas íntegras, sem perfurações e as características organolépticas mantidas.	KG	IN NATURA	700	R\$ 20,86	R\$ 14.602,00
18	1	PIMENTA DE CHEIRO: Sem sinais de apodrecimento, não apresentar os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo.	KG	IN NATURA	1562	R\$ 19,20	R\$ 29.990,40
19	1	ALHO: Os bulbos do alho deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverão estar mofados, brotando ou murchos. Não serão aceitos no recebimento se o produto apresentar substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.	KG	IN NATURA	1712	R\$ 37,00	R\$ 63.344,00
20	1	GOMA PARA TAPIOCA: de 1ª qualidade, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Unidade de fornecimento: embalagem de 1 kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UND	BOA VIDA	680	R\$ 8,77	R\$ 5.963,60
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 978.798,02</b>

3.2 O valor total desta Ata é de R\$ 978.798,02 (novecentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e dois centavos).

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT - ASS SOCIAL	QUANT - SAÚDE	QUANT TOTAL
<b>LOTE 01 - VERDURAS, HORTALIÇAS, LEGUMES E CONDIMENTOS</b>						



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modéstia para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

1	463746	<b>ABÓBORA:</b> livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livre de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso	KG	13.000	380	13.380
2	373169	<b>ALFACE CRESPA:</b> com folhas lisas e firmes, viçosas, de tamanho uniforme, embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas	KG	1200	620	1.820
3	274854	<b>BATATA TIPO INGLESA LISA:</b> com polpa intacta, tamanho médio, maturação típica da variedade, sem brotos, sem manchas, bolores e rachaduras, livre de terra aderente à casca. Produto de boa qualidade.	KG	19.000	386	19.386
4	226227	<b>BETERRABA:</b> tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	8.000	210	8.210
5	463784	<b>CEBOLA</b> extra, tipo salada, com polpa intacta e limpa, tamanho uniforme, sem defeitos que possam comprometer sua qualidade, casca sem resíduo.	KG	19.000	342	19.342
6	463774	<b>CENOURA</b> in natura com polpa intacta e limpa, com coloração e cor uniforme típicas da variedade, sem brotos, rachaduras e outros defeitos, produto de boa qualidade.	KG	19.000	270	19.270
7	463779	<b>CHUCHU</b> in natura, com polpa intacta casca firme, cor uniforme verde-clara, sem brotos e defeitos e outros defeitos. Produto de boa qualidade.	KG	13.000	270	13.270
8	246176	<b>CEBOLINHA</b> in natura, sem sujeiras, produto de produção recente e de boa qualidade	KG	5.500	80	5.580
9	246183	<b>COENTRO</b> fresco in natura, sem sujeiras, produto de produção recente e de boa qualidade. Maço com no mínimo 12, sendo no mínimo de 200g cada pé.	KG	13.000	148	13.148
10	481109	<b>COUVE</b> tipo manteiga de 1ª qualidade, com folhas íntegras, sem perfurações e as características organolépticas mantidas.	KG	500	340	840
11	456751	<b>COUVE-FLOR,</b> fresca, de primeira qualidade. Características adicionais sem defeitos, sem folhas, sem traços de descoloração turgesciente, sem pontos escurecidos, livre de machas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Cada maço deverá pesar aproximadamente 1kg. Deverão estar acondicionados em embalagem própria para o produto.	KG	100	-	100
12	274848	<b>MAXIXE:</b> fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	100	-	100



**pilar** Original para Alagoas,  
modelo para o Brasil

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

13	373173	<b>PEPINO:</b> De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	KG	500	146	646
14	274852	<b>PIMENTÃO</b> in natura, verde tipo salada, cor e polpa características do produto, tamanhos uniformes, firme, sem defeitos. Produto de boa qualidade.	KG	6.500	110	6.610
15	274853	<b>QUIABO:</b> De tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	300	-	300
16	329109	<b>REPOLHO:</b> com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KG	15.000	290	15.290
17	329112	<b>SALSA</b> de 1ª qualidade, com folhas integras, sem perfurações e as características organoléticas mantidas.	KG	700	-	700
18	398582	<b>PIMENTA DE CHEIRO:</b> Sem sinais de apodrecimento, não apresentar os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo.	KG	1.500	62	1.562
19	402543	<b>ALHO:</b> Os bulbos do alho deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverão estar mofados, brotando ou murchos. Não serão aceitos no recebimento se o produto apresentar substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.	KG	1.500	212	1.712
20	465692	<b>GOMA PARA TAPIOCA:</b> de 1ª qualidade, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Unidade de fornecimento: embalagem de 1 kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UND	500	180	680

**3.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

**3.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**3.4.1** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da propositado titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

**3.5** Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

**2.1** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PENº XX/2024 – CPL.

**2.2** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA,



**pilar** Orgão para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

deverá ARP ser republicada para fins de eficácia

2.3 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

**4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram presente ARP como titulares, na condição de participantes:

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Av. Otacilio Cavalcante, S/N, Bairro Chã do Pilar/AL
SECRETARIA DE SAÚDE	Av. Otacilio Cavalcante, S/N, Bairro Chã do Pilar/AL

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

5.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Pilar, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital.

5.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela CPL, salvo órgão ou entidade integrante do município de Pilar/AL, ou de outra esfera municipal.

**6. DA VALIDADE DA ATA**

6.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

7.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU

7.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares



**pilar** *Órgão para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

**8.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**8.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:**

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/202X – CPL/;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de **habilitação e qualificação** cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

**7.1.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

**7.1.2** Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

**9.2** O registro será ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**7.2.1** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





**pilar** *Cidade para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

**10.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
  - 1 . Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
  - 2 . Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - 3 . O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 4 . Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**pilar** *Orgão para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**10.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM.

**11.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de São Miguel dos Campos, desde que autorizados pelo Gerenciador.

**11.3** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

**11.4** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 14.466/2017.

**11.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como  
**Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.**

**E-mail pilar.al.gov.br**



**pilar** Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Miguel dos Campos - DOM.

11.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**12. DO FORO:**

12.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Pilar/AL.

Pilar – Alagoas, 11 de outubro de 2024.

RENATO  
REZENDE  
ROCHA  
FILHO:0374927-1461

Assinado de forma digital por RENATO REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271461

---

**MUNICÍPIO DE PILAR/AL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
**PREFEITO**

SADI LUIZ  
BERNARDI:11093862904

Assinado de forma digital por SADI LUIZ BERNARDI:11093862904

---

**MZ BERNARDI E CIA LTDA**  
**FORNECEDOR**  
**SADI LUIZ BERNARDI**  
**REPRESENTANTE LEGAL**